



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Município de Victor Graeff/RS

Secretarias Municipais

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e aditivo para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida contratação se justifica no sentido de atender as necessidades das Secretarias no que tange a prestação de serviços públicos a comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anuais do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessitamos da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e aditivo para a manutenção da Frota das Secretarias.

3.2 Considera-se imprescindível que o abastecimento da frota seja realizado dentro da área do município de Victor Graeff, uma vez que o município não possui tanque de estocagem e que a restrição territorial confere eficiência no fornecimento do objeto ao mesmo tempo em que coíbe gastos desnecessários com deslocamento de veículos simplesmente para a reposição de combustível.

3.3 A Licitante interessada em participar do certame deverá ter uma bomba de abastecimento, aceito pela Administração, dentro da área do Município. A entrega/retirada dos combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) será parcelada, na medida da necessidade e deverá ser diretamente na bomba da CONTRATADA.

3.4 A bomba de abastecimento deverá estar situada na área do município de Victor Graeff.

3.5 Não serão habilitadas empresas licitantes que não atendam ao requisito anteriormente previsto (estar situada na área do município de Victor Graeff), tendo em vista se tratar de item que não pode ser adquirido de empresas de longa distância.



3.6 As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com cada veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	39.000	Litros	Gasolina Comum
02	152.000	Litros	Óleo Diesel S10
03	54.500	Litros	Óleo Diesel Comum
04	500	Litros	Gasolina Aditivada
05	146	Balde 20 LT	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de preços foi feita no site do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/> e os valores dos orçamentos foram coletados através da pesquisa de preço com fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.392.766,70.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e aditivo, para a manutenção da Frota das Secretarias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A responsável pela fiscalização do contrato será Susan Natália Hüther Bruch, Assessora do Prefeito Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será feita a verificação das normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff/RS, 03 de Março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Daiana Dirings da Silva - Agente Administrativo

Diego Rafael Weber- Agente Administrativo

Graziela Sipp - Chefe de Departamento

Luis Fischer - Chefe de Departamento

Susan N. H. Bruch - Assessora do Prefeito

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Bertilo Steffens

Secretário de Obras

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

André Hunger

Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Jerusa Menegaz

Secretária de Saúde e Assistência Social

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Suélen Drehmer

Secretária de Meio Ambiente

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Daiane Seibt

Secretária de Agricultura

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Ismael Cássio Elger

Secretário de Administração e Fazenda

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2026

PREFEITO MUNICIPAL

Lairton André Koeche